

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF: 5.315.333/0001-09 – CVM nº 24171
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Reorganização Societária para Unificação das Bases Acionárias da Companhia e do Carrefour S.A.

ATACADÃO S.A. (B3: CRFB3) ("Grupo Carrefour Brasil" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e ao disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e na Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78"), e em complemento ao fato relevante divulgado hoje, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

Na presente data, mediante aprovação dos Conselhos de Administração do CSA e da Companhia, a Companhia celebrou um *Merger of Shares Agreement* (Contrato de Incorporação de Ações) ("Acordo") com o Carrefour S.A. ("CSA"), controlador da Companhia, e o Carrefour Nederland B.V., sociedade integralmente detida pelo CSA ("CNBV"), que estabelece os principais termos de condições de uma reorganização societária para unificação das bases acionárias da Companhia e do CSA ("Transação").

A Transação proposta será implementada por meio da (i) incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia em uma sociedade brasileira detida integralmente pelo CSA e CNBV ("MergerSub") mediante a qual Companhia se tornará subsidiária integral da MergerSub, nos termos dos artigos 223 a 227, 252 e 264 da Lei das S.A., com a atribuição de ações preferenciais classe A, classe B **ou** classe C emitidas pela MergerSub ("Ações Resgatáveis") aos titulares de ações da Companhia, em troca das ações incorporadas ("Incorporação de Ações"); seguida do (ii) resgate obrigatório de todas as Ações Resgatáveis.

Em decorrência da Incorporação de Ações, cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia será substituída por 1 (uma) Ação Resgatável Classe A, Classe B ou Classe C de emissão da MergerSub, escritural e sem valor nominal, sendo que a escolha da classe de Ações Resgatáveis ficará a critério de cada acionista, durante o Período de Opção descrito

em "A – Período de Opção" abaixo.

Sujeito às premissas descritas no Contrato, a relação de troca foi determinada de modo que, na data de fechamento da Transação, as Ações Resgatáveis serão resgatadas ("Resgate de Ações") da seguinte forma ("Relação de Troca"):

1. cada 1 (uma) Ação Resgatável Classe A ("Ação Classe A"), será resgatada mediante pagamento em dinheiro ao seu titular de R\$7,70 (sete reais e setenta centavos);
2. cada uma (1) Ação Resgatável Classe B ("Ação Classe B"), será resgatada mediante (i) a entrega de, a critério exclusivo de seu titular, (a) 0,045454545454545¹ ações ordinárias de emissão do CSA, admitidas à negociação na Bolsa de Valores de Paris ("Ações CSA" e "Euronext Paris", respectivamente); **ou** (b) 0,045454545454545¹ BDR² emitido no contexto da transação por meio de um programa de BDR patrocinado Nível 1; **e** (ii) o pagamento em dinheiro, ao seu titular, de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); e
3. cada uma (1) Ação Resgatável Classe C ("Ação Classe C"), será resgatada mediante a entrega, a critério exclusivo de seu titular, (a) 0,090909090909090³ Ação CSA; **ou** (b) 0,090909090909090³ BDR.

A relação de troca de ações e os demais termos e condições da Transação foram negociados por um Comitê Especial Independente ("Comitê Independente") nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Parecer de Orientação 35"). No processo de avaliação da Transação, o Comitê Independente contratou Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados e Rothschild & Co para atuarem como seus assessores. Além disso, nesta data, o Comitê Independente recebeu uma *fairness opinion* (parecer) emitida pelo Rothschild & Co Brasil Ltda., indicando que a Relação de Troca é considerada financeiramente justa.

A Transação atende aos interesses da Companhia e de seus respectivos acionistas, na medida em que:

- (1) oferece a todos os acionistas da Companhia a oportunidade de assegurar liquidez em termos justos e atrativos (**prêmio de 32,4% em relação ao preço médio ponderado por volume (VWAP - volume-weighted average price) das ações da Companhia no mês anterior a 10 de fevereiro de 2025 e um prêmio de 27,3% sobre a relação de troca (i.e., o quociente entre o preço por ação da Companhia e de CSA) assumindo o VWAP para o mesmo período** e a taxa oficial de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil em 10 de fevereiro de 2025;
- (2) fornece a todos os acionistas da Companhia a opção de migrar para o CSA, líder

¹ Ou seja, uma (1) Ação CSA ou um (1) BDR lastreado em uma (1) Ação CSA será entregue para cada 22,00 ações ordinárias de emissão da Companhia.

² Cada um (1) BDR será lastreado por uma (1) Ação CSA.

³ Ou seja, uma (1) Ação CSA ou um (1) BDR lastreado em uma (1) Ação CSA será entregue para cada 11,00 ações ordinárias emitidas pela Companhia.

global do varejo de alimentos, ao mesmo tempo em que mantêm exposição indireta à Companhia;

- (3) fornece à administração da Companhia maior capacidade para focar exclusivamente nas operações principais e contribuir ainda mais para a estratégia do grupo de continuar a oferecer retorno superior aos acionistas.

A Transação está sujeita à aprovação em assembleia geral extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser convocada oportunamente pelo Conselho de Administração da Companhia, que deverá incluir (i) a aprovação da Transação e a dispensa do requerimento de obter a listagem da MergerSub no segmento Novo Mercado da B3, em uma deliberação especial a ser tomada pela maioria das ações em circulação da Companhia presentes na AGE, para fins de adoção da recomendação de aprovação pela maioria os acionistas não controladores prevista no Parecer de Orientação 35 e cumprimento do art. 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado, e, condicionada à aprovação do item (i) acima, (ii) a aprovação da Transação pelos acionistas representando pelo menos 50% das ações com direito a voto da Companhia, para fins do artigo 252, parágrafo 2º da Lei das S.A. e do estatuto social do Atacadão.

Se aprovada pelos acionistas da Companhia, a Transação resultará na migração da base acionária da Companhia (que optar pelo recebimento de Ações CSA ou BDRs) para o CSA, com admissão à negociação de *Brazilian Depositary Receipts* lastreados em ações do CSA (“BDRs”) na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no âmbito de um Programa de BDR Nível I Patrocinado.

Com a consumação da Transação, a Companhia deixará de ser listada no Novo Mercado da B3, porém continuará a ser uma companhia aberta e converterá seu registro de companhia aberta na CVM para a Categoria B de emissores.

Os principais termos de condições adicionais previstos no Acordo para a Transação estão descritos a seguir:

1. TERMOS E CONDIÇÕES ADICIONAIS

A – Período de Opção

Os acionistas terão o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia útil subsequente à data de realização da AGE para aprovação da Transação, para exercer sua opção de receber Ações Classe A, Classe B **ou** Classe C de emissão da MergerSub (“Período de Opção”). Cada acionista terá o direito de optar por receber uma única classe de Ações Resgatáveis em contraprestação à incorporação de suas ações de emissão da Companhia, e, portanto, não poderá optar por uma combinação de Ações Classe A, B e C.

Caso o acionista da Companhia opte por receber Ações Classe B ou Ações Classe C, também deverá optar por receber Ações CSA **ou** BDRs como resultado da Resgate de Ações de suas Ações Classe B ou C, conforme aplicável. Caso (i) não informe sua escolha em

receber Ações CSA ou BDRs durante o Período de Opção; (ii) não atenda quaisquer requisitos legais e/ou regulatórios exigidos para titularidade de ações admitidas à negociação na Euronext Paris e/ou (iii) não esteja legalmente autorizado a receber Ações CSA de acordo com os requisitos legais e/ou regulatórios do Brasil e/ou da França; o acionista da Companhia receberá BDRs.

As escolhas serão irrevogáveis e irretroatáveis após formalizadas pelos acionistas, e não poderão ser alteradas.

Caso não confirme a sua opção por receber Ações Classe A, Ações Classe B **ou** Ações Classe C no Período de Opção e não exerça o seu Direito de Retirada (conforme abaixo definido), o acionista da Companhia receberá, necessariamente, Ações Classe A.

O processo de eleição e as formalidades aplicáveis, incluindo o detalhamento dos procedimentos das opções mencionadas acima, serão detalhados e divulgados pela Companhia nos documentos para convocação da AGE da Transação e, conforme aplicável, em outros materiais.

B - Frações

O Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações e a proposta de administração, a serem divulgados oportunamente, endereçarão os procedimentos relacionados às frações de Ações CSA ou BDRs resultantes do Resgate de Ações Classe B e Ações Classe C.

C - Retenção de Imposto de Renda

A MergerSub irá deduzir, quando do Resgate das Ações Classe A e Ações Classe B, os recursos devidos para pagamento do imposto de renda sobre ganho de capital aplicável aos acionistas da Companhia não residentes no Brasil, conforme aplicável. Desta forma, como condição essencial para a escolha por Ações Classe C (que não são resgatáveis em dinheiro ou por uma combinação de dinheiro e Ações CSA/BDRs), os acionistas da Companhia não residentes no Brasil deverão automaticamente, irrevogavelmente e irretroatavelmente autorizar a MergerSub a vender uma parte das suas Ações CSA ou BDRs no pregão da Euronext Paris ou da B3 e a usar os recursos líquidos para pagamento do respectivo imposto de renda sobre o ganho de capital.

Os processos e prazos para submissão de informações sobre o custo de aquisição e o domicílio fiscal requeridos para o cálculo do imposto de renda sobre ganho de capital devido pelos investidores não residentes no Brasil serão detalhados e divulgados pela Companhia nos documentos para convocação convocação da AGE da Transação e, conforme aplicável, em Avisos aos Acionistas.

D - Imposto sobre Transações Financeiras da França

Considerando que a entrega de Ações CSA ou BDRs estará sujeita ao pagamento do imposto

sobre transações financeiras da França (“ITF”) à alíquota máxima de 0,4% do valor de mercado total das respectivas Ações CSA ou BDRs a serem entregues na liquidação da transação: (i) a MergerSub irá deduzir os recursos devidos em decorrência do Resgate de Ações das Ações Classe B os recursos necessários para pagamento do ITF pelo respectivo acionista da Companhia; e (ii) os acionistas da Companhia ao escolherem receber Ações Classe C deverão automaticamente, irrevogavelmente e irretroativamente autorizar a MergerSub a vender uma porção de suas Ações CSA ou BDRs no pregão da Euronext Paris ou da B3 e a usar os recursos líquidos para o pagamento do ITF do respectivo acionista da Companhia. Tais vendas serão realizadas apenas na medida necessárias para o pagamento de referido imposto.

E - Comitê Independente

Em 17 de janeiro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia formou o Comitê Independente, nos termos do Parecer de Orientação 35, para revisar e negociar os termos e condições da Transação, incluindo, sem limitação, a Relação de Troca.

Os termos e condições da Transação, incluindo, sem limitação, a Relação de Troca proposta, foram analisados, negociados e acordados pelo Comitê Independente, de acordo com o Parecer de Orientação 35.

O Comitê Independente foi formado e eleito pelo Conselho de Administração da Companhia em 17 de janeiro de 2025, com uma maioria de membros independentes. Mais especificamente, ele é composto por 3 (três) conselheiros independentes da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado da B3. Não obstante, tendo em vista que um dos membros é também um conselheiro independente do CSA, este membro específico não foi considerado como “independente” para fins dos trabalhos do Comitê Independente. O Comitê Independente contratou o Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados e o Rothschild & Co Brasil Ltda. para atuarem como seus assessores legal e financeiro, respectivamente, para auxiliá-lo em seus trabalhos.

O Comitê Independente emitiu uma opinião favorável à Transação. Ao emitir sua opinião favorável, o Comitê Independente considerou uma variedade de fatores com a assistência de seus assessores em relação aos assuntos relativos à Transação conforme o Comitê Independente considerou apropriado. A Relação de Troca não foi determinada com base em um fator único e determinante, mas ao invés em uma variedade de fatores combinados.

Nesta data, o Comitê Independente recebeu uma *fairness opinion* (parecer) emitida pelo Rothschild & Co Brasil Ltda. indicando que a Relação de Troca é considerada justa, do ponto de vista financeiro. O Rothschild & Co Brasil Ltda. considerou os resultados de suas análises e não atribuiu qualquer peso em particular um fator considerado ou uma análise considerada, tendo utilizado inúmeras metodologias, tais como fluxo de caixa descontado, análise de companhias comparáveis e análise de transações comparáveis, e revisado tais informações conforme considerou apropriado, incluindo preços de mercado históricos e preços-alvo de analistas de mercado.

F - Opção BDR (Ações Classe B ou Ações Classe C)

De acordo com a Resolução CVM 182, a negociação em mercados secundários dos BDRs é restrita a “investidores qualificados”, conforme definido nos termos da regulamentação da CVM, exceto caso o principal mercado em que os valores mobiliários que servem de lastro para os BDRs estejam admitidos à negociação seja uma bolsa de valores que atenda aos seguintes critérios: (i) ter sede no exterior e em país cujo supervisor local tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação sobre consulta, assistência técnica e assistência mútua para troca de informações, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV; e (ii) ser classificada como “mercado reconhecido” no regulamento de entidade administradora de mercado organizado de valores mobiliários aprovado pela CVM (i.e., Regulamento de Emissores da B3).

Considerando que a Euronext Paris não está inserida na lista de “mercados reconhecidos” no Regulamento de Emissores da B3, o CSA solicitará à B3 e à CVM sua inclusão. O processo de reconhecimento da Euronext Paris pela B3 e pela CVM não possui prazo definido para ser concluído e pode durar vários meses até que uma decisão final seja emitida.

Em caso de manifestação favorável pela B3 e posterior aprovação pela CVM da inclusão da Euronext Paris na lista de “mercados reconhecidos” antes da data de fechamento da Transação, os acionistas da Companhia que (a) tenham optado por receber Ações Classe C ou Ações Classe B e, conseqüentemente, tenham optado por receber BDRs após o Resgate de Ações; e (b) não sejam considerados “investidores qualificados” nos termos da regulamentação da CVM; receberão BDRs como resultado do Resgate de Ações e poderão negociar livremente tais BDRs na B3.

Na hipótese de uma manifestação desfavorável da B3 ou da não aprovação pela CVM da inclusão da Euronext Paris na lista de “mercados reconhecidos” antes ou após a data de fechamento da Transação, os acionistas da Companhia que (i) tiverem optado por receber Ações Classe B ou Ações Classe C e (a) tiverem escolhido receber BDRs em decorrência do Resgate de Ações; ou (b) não confirmarem sua opção de receber Ações ou BDRs durante o Período de Opção; e (ii) não forem considerados “investidores qualificados” nos termos da regulamentação da CVM; receberão BDRs em decorrência do Resgate de Ações. **Tais BDRs estarão restritos para negociação no mercado secundário até que a Euronext Paris seja aprovada como “mercado reconhecido”.**

A pedido do detentor do BDR durante certas janelas periódicas, a instituição depositária emissora dos BDRs (“Depositário dos BDRs”) procederá com o cancelamento dos respectivos BDRs, a venda das Ações CSA que lastreiam tais BDRs e a entrega dos recursos líquidos de tal venda (descontados de taxas de corretagem e outros custos de transação e tributos aplicáveis) ao antigo titular dos BDRs. Tais janelas periódicas expirarão até 31 de dezembro de 2025.

O detalhamento destes processos (incluindo as janelas periódicas e datas-limite nas quais os

detentores de BDRs poderão requerer o cancelamento dos BDRs e a venda das Ações CSA que os lastreiam) serão divulgados pela Companhia nos documentos para convocação convocação da AGE da Transação e, conforme aplicável, em Avisos aos Acionistas.

Durante o processo de reconhecimento da Euronext Paris como “mercado reconhecido”, os BDR farão jus ao recebimento de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros direitos declarados pelo CSA por meio do Depositário dos BDRs.

Independentemente das janelas periódicas e da data-limite acima mencionadas, o detentor de BDR poderá a qualquer tempo requerer (sujeito às restrições-padrão dispostas no contrato com o Depositário dos BDRs) o cancelamento dos BDRs e o recebimento das Ações CSA que os lastreiam, desde que tal detentor cumpra com as regras e formalidade aplicáveis para deter ações listadas na Euronext Paris.

A aprovação da Euronext Paris como um "mercado reconhecido" não é uma condição precedente para a Transação e os acionistas da Companhia que não sejam considerados “investidores qualificados”, nos termos da regulamentação da CVM, que optarem por receber Ações Classe B ou Ações Classe C que serão resgatadas por BDRs (e não diretamente por Ações CSA) devem estar plenamente cientes das consequências descritas acima, caso o processo de reconhecimento da Euronext Paris não seja aceito pela B3 e/ou CVM.

G – Condições Suspensivas

Nos termos do Acordo, a Transação estará sujeita a determinadas condições suspensivas (“Condições Suspensivas”), incluindo, mas não se limitando a:

- (i) a AGE, a ser convocada pelo Conselho de Administração da Companhia deverá (a) como condição para a deliberação a que se refere o item (i)(b) abaixo, aprovar a Transação e a dispensa do requerimento de obter a listagem da MergerSub no segmento Novo Mercado da B3, em uma deliberação especial a ser tomada pela maioria das ações em circulação da Companhia presentes na AGE, para fins de adoção da recomendação de aprovação pela maioria os acionistas não controladores prevista no Parecer de Orientação 35 e cumprimento do art. 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado; e (b) condicionada à aprovação do item (i)(a) acima, aprovar a Transação (incluindo, mas não se limitando a, a aprovação do Protocolo e Justificação, o avaliador e os laudos de avaliação), por metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, para fins de cumprimento do art. 252, parágrafo 2º, da Lei das S.A. e do estatuto social da Companhia;
- (ii) o avaliador francês a ser designado no contexto do aumento de capital do CSA deverá emitir o seu relatório confirmando que (a) a relação de troca aplicada no contexto do aumento de capital do CSA em contrapartida à contribuição das ações do Atacadão pela CNBV é justa; e (b) que o valor dos ativos a serem contribuídos é pelo menos igual ao montante do aumento de capital, incluindo a emissão do prêmio; de forma que a CNBV possa (x) contribuir parte ou a

- totalidade da sua participação no Atacadão para o CSA, (y) receber Ações CSA para cada ação do Atacadão que tenha sido contribuída; e (z) tais Ações CSA sejam contribuídas para a MergerSub para serem usadas no Resgate de Ações das Ações Classe B e Ações Classe C;
- (iii) a emissão das informações financeiras *pro forma* (nos termos da Resolução CVM 78) da MergerSub, como se a Incorporação de Ações tivesse ocorrido em 31 de dezembro de 2024, acompanhada do relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes;
 - (iv) como a Incorporação de Ações dará ensejo ao direito de retirada pelos acionistas da Companhia que não votem a favor da Incorporação de Ações ou que não compareçam à AGE da Transação, a Transação estará sujeita ao encerramento do período de 30 dias após a publicação da ata da AGE da Transação e a confirmação da Transação pelo Conselho de Administração da Companhia após o exercício do direito de retirada, sujeito ao disposto no parágrafo 3º do art. 137, da Lei das S.A.;
 - (v) o Período de Opção deverá ter sido encerrado; e
 - (vi) o Conselho de Administração da Companhia deverá confirmar a verificação das Condições Supensivas.

H – Direito de Retirada

A Incorporação de Ações implicará no direito de retirada a acionistas dissidentes dos acionistas que não votarem a favor da Transação, ou que não comparecerem à AGE do Atacadão que deliberará sobre a Transação ("Direito de Retirada"). O Direito de Retirada deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da ata da AGE da Transação.

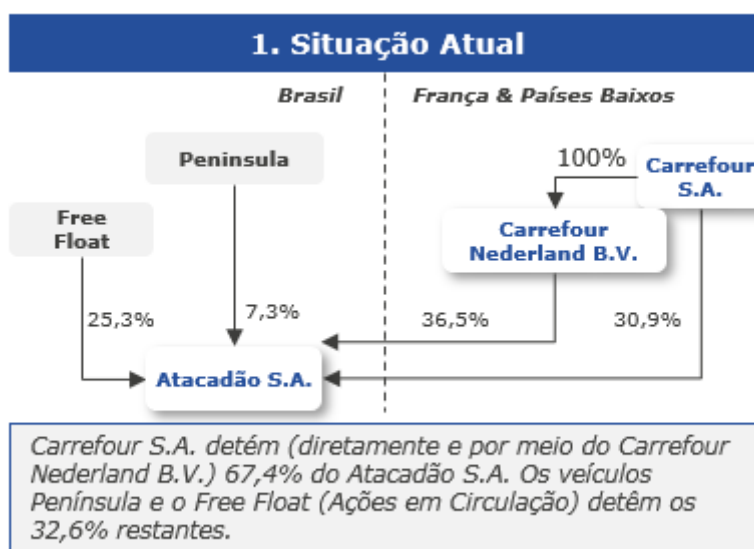
O valor do reembolso pelo Direito de Retirada aos acionistas dissidentes será de R\$7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) por ação de emissão da Companhia, que corresponde ao valor econômico das ações de emissão da Companhia na Data-Base, determinado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Apsis"). Com base no critério de avaliação do fluxo de caixa descontado, para fins do art. 8º do estatuto social da Companhia, que determina que o reembolso para os acionistas dissidentes que exerçam o Direito de Retirada será calculado com base no menor valor entre o valor econômico das ações de emissão da Companhia e o valor patrimonial.

A Apsis também foi contratada para preparar o laudo de avaliação das ações da MergerSub para fins do cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores da Companhia, nos termos do art. 264, *caput* da Lei das S.A. O valor econômico das ações da Companhia e da MergerSub será baseado no critério do fluxo de caixa descontado e na mesma data-base, conforme permitido pelo artigo 8, II, da Resolução CVM 78, tendo em vista que o fluxo de caixa descontado não foi utilizado como critério determinante para estabelecer a Relação de Troca proposta. O Direito de Retirada baseado no art. 264 da Lei das S.A., caso aplicável, também será R\$7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) por ação emitida pela Companhia.

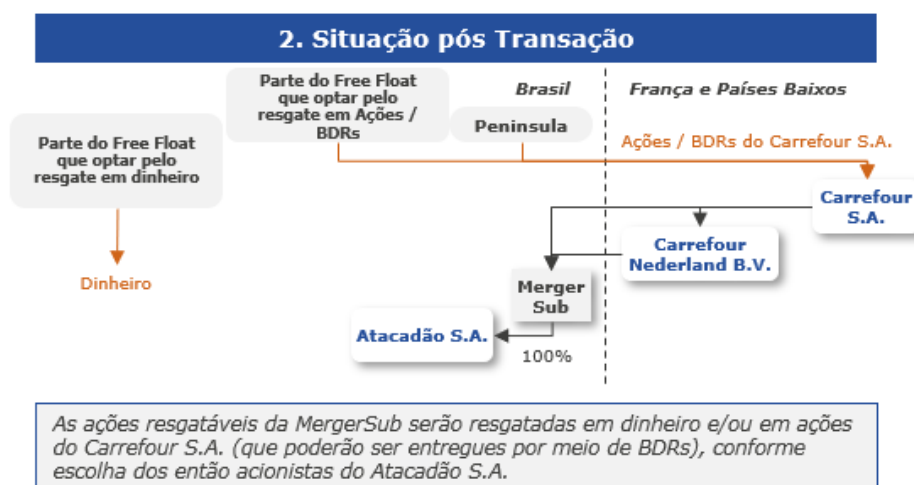
O Direito de Retirada somente será assegurado em relação às ações de que o acionista da Companhia seja ininterrupta e comprovadamente titular desde o encerramento do pregão do dia anterior à data do primeiro pregão após a divulgação deste Fato Relevante até a data do exercício desse direito, sendo certo que as ações adquiridas após essa data não conferirão a seus titulares o Direito de Retirada, nos termos do parágrafo 1º do art. 137 da Lei das S.A.

2. ORGANOGRAMA ANTES E DEPOIS DA TRANSAÇÃO

A estrutura societária final da Companhia, da MergerSub e do CSA, antes da implementação da Incorporação de Ações é conforme demonstrado a seguir:



A estrutura societária final da Companhia, da MergerSub e do CSA após a implementação da Incorporação de Ações será conforme demonstrado a seguir:



3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Companhia e o CSA estimam que a AGE da Transação será convocada no início de março de 2025.

A proposta da administração para a AGE da Transação, o Acordo, o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, a opinião do Comitê Independente em relação à Transação e *fairness opinion* (parecer) e demais documentos pertinentes à AGE da Transação (incluindo as informações financeiras *pro forma* da MergerSub e os laudos de avaliação aplicáveis) estarão à disposição dos acionistas da Companhia, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, quando da convocação da AGE da Transação, e estarão disponíveis no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

As demais informações acerca da Transação exigidas nos termos da Resolução CVM nº 78 serão divulgadas por meio de fato relevante a serem divulgados logo após a assinatura do Protocolo e Justificação e a convocação da AGE da Transação.

O CSA contou com a assessoria financeira do Goldman Sachs e assessoria jurídica do Pinheiro Neto Advogados e do Darrois Villey Maillot Brochier A.A.R.P.I., enquanto que o Comitê Independente contou com a assessoria financeira do Rothschild & Co Brasil Ltda. e assessoria jurídica do Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados.

Informações adicionais poderão ser obtidas com o Departamento de Relações com Investidores, pelo e-mail ri.atacado@atacado.com.br.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes relacionados à Transação, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar de venda de ações nos Estados Unidos, na França ou em qualquer outra jurisdição fora do Brasil, e a Companhia e o CSA não estão solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos. As Companhias não pretendem realizar nenhum registro de oferta de ações no Brasil, na França nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025

Atacadão S.A.

Eric Alexandre Alencar

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores
Grupo Carrefour Brasil

ATACADÃO S.A.

CNPJ/MF: 5.315.333/0001-09 – CVM No. 24171
Publicly-held company

MATERIAL FACT

**Corporate Reorganization for Unification of Shareholder Bases
of the Company and Carrefour S.A.**

ATACADÃO S.A. (B3: CRFB3) ("Grupo Carrefour Brasil" or "Company"), in compliance with the provisions of paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and the provisions of the regulations of the Brazilian Securities Commission ("CVM"), in particular CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021 and CVM Resolution No. 78, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 78"), and further to the material fact disclosed today, hereby informs its shareholders and the market in general of the following:

On this date, upon the approval of CSA's and the Company's Boards of Directors, the Company entered into a Merger of Shares Agreement ("Agreement") with Carrefour S.A. ("CSA"), the Company's controlling shareholder, and Carrefour Nederland B.V., a company wholly owned by CSA ("CNBV"), which sets forth the main terms and conditions of a corporate reorganization to unify the shareholder bases of the Company and CSA ("Transaction").

The proposed Transaction will be implemented through (i) the merger of all the shares issued by the Company into a Brazilian joint-stock company wholly-owned by CSA and CNBV ("MergerSub") upon which the Company will become a wholly-owned subsidiary of MergerSub, pursuant to articles 223 to 227, 252 and 264 of the Brazilian Corporation Law, with the attribution of class A, class B or class C preferred shares issued by MergerSub ("Redeemable Shares") to holders of the Company's shares, in exchange for the merged shares ("Merger of Shares"); followed by (ii) the mandatory redemption of all Redeemable Shares.

As a result of the Merger of Shares, each one (1) common share issued by the Company will be replaced by either one (1) Class A, Class B or Class C Redeemable Share issued by MergerSub, book-entry and without par value, and the choice of the class of Redeemable Shares will be at the discretion of each shareholder, during the Option Period described in "A – *Option Period*" below.

Subject to the assumptions described in the Agreement, the exchange ratio has been determined so that, on the closing date of the Transaction, the Redeemable Shares will be redeemed ("Redemption of Shares") as follows ("Exchange Ratio"):

- (a) each 1 (one) Class A Redeemable Share ("Class A Share") will be redeemed upon payment in cash to its holder of R\$ 7.70 (seven reais and seventy cents);
- (b) each one (1) Class B Redeemable Share ("Class B Share") shall be redeemed upon (i) the delivery of, at the sole discretion of its holder, (a) 0.0454545454545455⁴ ordinary share issued by CSA, admitted to trading on the Paris Stock Exchange ("CSA Shares" and "Euronext Paris", respectively); **or** (b) 0.0454545454545455¹ BDR⁵ issued in the context of the transaction by means of a sponsored Level 1 BDR program; **and** (ii) the payment in cash, to its holder, of R\$ 3.85 (three reais and eighty-five cents); and
- (c) each one (1) Class C Redeemable Share ("Class C Share"), shall be redeemed upon delivery of, at the sole discretion of its holder, (a) 0.0909090909090909⁶ CSA Share; **or** (b) 0.0909090909090909³ BDR.

The share exchange ratio and the other terms and conditions of the Transaction were negotiated by a Special Independent Committee ("IC") appointed by the Company's Board of Directors, pursuant to CVM Guidance Opinion No. 35, of September 1, 2008 ("Guidance Opinion 35"). In the process of its assessment of the Transaction, the IC retained Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados and Rothschild & Co Brasil Ltda. to act as its advisors. On this date the IC has received a fairness opinion issued by Rothschild & Co Brasil Ltda., indicating that the Exchange Ratio is fair from a financial perspective.

The Transaction serves the interests of the Company and its respective shareholders, to the extent that:

- (4) it grants all shareholders of the Company the opportunity to secure liquidity at fair and attractive terms (**premium of 32.4% to the volume-weighted average price (VWAP) of the Company's shares in the last month prior to 10 February 2025, and premium of 27.3% to the exchange ratio (i.e., the quotient between the Company's share prices and CSA's share prices) assuming the VWAP for the same period** and the official foreign exchange rate released by the Central Bank of Brazil on 10 February 2025;
- (5) it provides all of the Company's shareholders with the option to roll-up into CSA, a leading global food retailer, while maintaining indirect exposure to the Company;
- (6) it provides the Company's management with greater bandwidth to focus exclusively on core operations and further contribute to the group's strategy of continuing to

⁴ That is, one (1) CSA Share or one (1) BDR backed by one (1) CSA Share will be delivered for each 22.00 common shares issued by the Company.

⁵ Each one (1) BDR will be backed by one (1) CSA Share.

⁶ That is, one (1) CSA Share or one (1) BDR backed by one (1) CSA Share will be delivered for each 11.00 common shares issued by the Company.

deliver superior shareholder returns.

The Transaction is subject to approval at the Company's extraordinary general meeting ("**EGM**"), to be called in due course by the Company's Board of Directors, which shall include (i) the approval of the Transaction and waiver to the requirement to obtain the listing of the MergerSub in the Novo Mercado segment of B3, in a special resolution to be taken by the majority of the Company's free float present at the EGM, for the purposes of adopting the recommendation for approval by the majority of non-controlling shareholders provided for in Guidance Opinion 35 and compliance with article 46, sole paragraph of the Novo Mercado Regulation, and, conditioned upon the approval of item (i) above, (ii) the approval of the Transaction by shareholders representing at least 50% of the voting shares of the Company, for the purposes of article 252, paragraph 2 of Brazilian Corporations Law and Atacadão's by-laws.

If approved by the Company's shareholders, the Transaction will result in the migration of the Company's shareholder base (which opts for the CSA Shares or BDRs consideration) to CSA, with admission to trading of *Brazilian Depositary Receipts* backed by CSA shares ("**BDRs**") at B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), in the context of a Sponsored Level I BDR Program.

With the conclusion of the Transaction, the Company will no longer be listed on B3's Novo Mercado, but will continue to be a publicly-held company and will convert its publicly-held company registration with the CVM to Category B.

The additional main terms of conditions set forth in the Agreement for the Transaction are described below:

4. ADDITIONAL TERMS AND CONDITIONS

A - Option Period

Shareholders will have a minimum period of 15 calendar days, counted from the business day following the date of the EGM to approve the Transaction, to exercise their option to receive Class A, Class B **or** Class C Shares issued by MergerSub ("**Option Period**"). Each shareholder shall have the right to elect to receive a single class of Redeemable Shares in consideration for the merger of their shares issued by the Company, and, therefore, may not elect to receive a combination of Class A, B and C Shares.

In the event that the Company's shareholder elects to receive Class B Shares or Class C Shares, he/she/it shall also elect to receive CSA Shares **or** BDRs as a result of the Redemption of Shares of its Class B or C Shares, as applicable. If (i) the shareholder does not inform his/her/its choice to receive CSA Shares or BDRs during the Option Period; (ii) does not meet any legal and/or regulatory requirements required for ownership of shares admitted to trading on Euronext Paris and/or (iii) is not legally authorized to receive CSA Shares in accordance with the legal and/or regulatory requirements of Brazil and/or France; the respective Company's shareholder will receive BDRs.

The choices will be irrevocable and irreversible after being formalized by the shareholders, and cannot be changed.

If the shareholder of the Company does not confirm his/her/its option to receive Class A Shares, Class B Shares or Class C Shares within the Option Period and does not exercise his/her Withdrawal Rights (as defined below), he/she/it will necessarily receive Class A Shares.

The election process and the applicable formalities, including detailed procedures in relation to the options mentioned above, will be detailed and disclosed by the Company in the documents for calling the EGM of the Transaction and, as applicable, in other materials.

B - Fractions

The Protocol and Justification for the Merger of Shares and the management proposal, to be disclosed in due course, will address the procedures related to the fractions of CSA Shares or BDRs resulting from the Redemption of Class B Shares and Class C Shares.

C - Withholding Income Tax

MergerSub will deduct, upon the Redemption of Class A Shares and Class B Shares, the funds due for payment of the income tax on capital gains applicable to the Company's shareholders not resident in Brazil, as applicable. Thus, as an essential condition for the choice of Class C Shares (which are not redeemable in cash or by a combination of cash and CSA/BDR Shares), the Company's shareholders not resident in Brazil shall automatically, irrevocably and irreversibly authorize MergerSub to sell a portion of its CSA Shares or BDRs on the trading floor of Euronext Paris or B3 and to use the net proceeds for payment of the respective income tax on capital gain.

The processes and deadlines for submitting information on the acquisition cost and tax domicile required for the calculation of the income tax on capital owed by non-resident investors in Brazil will be detailed and disclosed by the Company in the documents for calling the EGM of the Transaction and, as applicable, in Notices to Shareholders.

D - France's Financial Transaction Tax

Considering that the delivery of CSA Shares or BDRs will be subject to the payment of the French financial transaction tax ("FTT") at the maximum rate of 0.4% of the total market value of the respective CSA Shares or BDRs to be delivered upon settlement of the transaction: (i) MergerSub will deduct from the funds due as a result of the Redemption of Class B Shares the funds necessary for payment of the FTT by the Company's respective shareholder; and (ii) the Company's shareholders, upon electing to receive Class C Shares, shall automatically, irrevocably and irreversibly authorize MergerSub to sell a portion of its CSA Shares or BDRs on the trading floor of Euronext Paris or B3 and to use the net proceeds for the payment of the

FTT of the Company's respective shareholder. Such sales will be made only to the extent necessary for the payment of such tax.

E – Independent Committee

On January 17, 2025, the Company's Board of Directors formed the IC, pursuant to Guidance Opinion 35, to review and negotiate the terms and conditions of the Transaction, including, without limitation, the Exchange Ratio.

The terms and conditions of the Transaction, including, without limitation, the proposed Exchange Ratio, have been reviewed, negotiated and agreed upon by the IC in accordance with Guidance Opinion 35.

The IC was formed and elected by the Company's Board of Directors on January 17, 2025, with a majority of independent members. More specifically, it is composed of the Company's three (3) independent directors, in accordance with B3's Novo Mercado Regulations. However, since one of the members is also an independent director of CSA, this particular member was not considered as "independent" for the purposes of the work of the IC. The IC has hired Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados and Rothschild & Co Brasil Ltda. to act as its own legal and financial advisors, respectively, to assist it in its work.

The IC issued a favorable opinion on the Transaction. In issuing its favorable opinion, the IC has considered a variety of factors with the assistance of its advisors in relation to matters relating to the Transaction as the IC has deemed appropriate. The Exchange Ratio was not determined on the basis of a single, determining factor, but rather on a variety of combined factors.

On this date, the IC has received a fairness opinion issued by its financial advisor Rothschild & Co Brasil Ltda., indicating that the Exchange Ratio is fair from a financial perspective. Rothschild & Co Brasil Ltda. has considered the results of its analyses and has not given any particular weight to a factor considered or an analysis considered, but has used numerous methodologies, such as discounted cash flow, analysis of comparable companies and analysis of comparable transactions, and has reviewed such information as it deemed appropriate, including historical market prices and target prices of market analysts.

F - BDR Option (Class B Shares or Class C Shares)

According to CVM Resolution 182, trading in secondary markets of BDRs is restricted to "qualified investors", as defined under the terms of CVM regulations, except if the main market in which the securities that back the BDRs are admitted to trading is a stock exchange that meets the following criteria: (i) is headquartered abroad and in a country whose local supervisor has entered into a cooperation agreement with the CVM on consultation, technical assistance and mutual assistance for the exchange of information, or is a signatory to the multilateral memorandum of understanding of the International Organization of Securities Commissions – IOSCO; and (ii) is classified as a "recognized market" in the regulation of the

entity managing the organized securities market approved by the CVM (i.e., B3 Issuers Regulation).

Considering that Euronext Paris is not included in the list of "recognized markets" in the B3 Issuer Regulations, CSA will request B3 and CVM to include it. The process of recognition of Euronext Paris by B3 and the CVM may last several months until a final decision has been issued.

In the event of a favorable statement by B3 and subsequent approval by the CVM of the inclusion of Euronext Paris in the list of "recognized markets" before the closing date of the Transaction, the Company's shareholders who (a) have chosen to receive Class C Shares or Class B Shares and have chosen to receive BDRs after the Redemption of Shares; and (b) are not considered "qualified investors" under the terms of CVM regulations, will receive BDRs as a result of the Redemption of Shares and will be able to freely trade such BDRs on B3.

In the event of an unfavorable statement by B3 or non-approval by the CVM of the inclusion of Euronext Paris in the list of "recognized markets" before or after the closing date of the Transaction, the Company's shareholders who (i) have chosen to receive Class B Shares or Class C Shares and (a) have elected to receive BDRs as a result of the Redemption of Shares; or (b) do not confirm their option to receive CSA Shares or BDRs during the Option Period; and (ii) are not considered "qualified investors" under the terms of CVM regulations; will receive BDRs as a result of the Redemption of Shares. **Such BDRs will be restricted for trading in the secondary market until Euronext Paris is approved as a "recognized market".**

At the request of the holder of the BDR during certain periodic windows, the depository institution issuing the BDRs ("Depository of the BDRs") will proceed with the cancellation of the respective BDRs, the sale of the CSA Shares backing such BDRs and the delivery of the net proceeds of such sale (less brokerage fees and other costs of transaction and applicable taxes) to the former holder of the BDRs. Such periodic windows will expire by December 31, 2025.

The details of these processes (including the periodic windows and deadlines in which holders of BDRs may request the cancellation of the BDRs and the sale of the CSA Shares that back them) will be disclosed by the Company in the documents for calling the EGM of the Transaction and, as applicable, in Notices to Shareholders.

During the process of recognition of Euronext Paris as a "recognized market", BDRs will be entitled to receive any dividends, interest on equity and other rights declared by CSA through the Depository of BDRs.

Regardless of the periodic windows and the deadline mentioned above, the holder of BDRs may at any time request (subject to the standard restrictions set forth in the agreement with the Depository of the BDRs) the cancellation of the BDRs and the withdrawal of the CSA Shares that back them, provided that such holder complies with the applicable rules and formalities to hold shares listed on Euronext Paris.

The approval of Euronext Paris as a "recognized market" is not a condition precedent to the Transaction and the Company's shareholders who are not considered "qualified investors" under CVM regulations who elect to receive Class B Shares or Class C Shares that will be redeemed for BDRs (and not directly for CSA Shares) should be fully aware of the consequences described above in case the Euronext Paris recognition process is not accepted by B3 and/or CVM.

G – Conditions Precedent

Under the Agreement, the Transaction will be subject to certain Conditions Precedent ("Conditions Precedent"), including, but not limited to:

- (vii) the EGM, to be called by the Company's Board of Directors, shall (a) as a condition for the resolution referred to in item (i)(b) below, approve the Transaction and waive the requirement to obtain the listing of MergerSub in the Novo Mercado segment of B3, in a special resolution to be taken by the majority of the Company's free float present at the EGM, for the purposes of adopting the recommendation for approval by the majority of non-controlling shareholders provided for in Guidance Opinion 35 and compliance with article 46, sole paragraph of the Novo Mercado Regulation; and (b) subject to the approval of item (i)(a) above, approve the Transaction (including, but not limited to, the approval of the Protocol and Justification, the appraiser and the appraisal reports), by at least half of the total votes cast by the voting shares, for purposes of complying with article 252, paragraph 2, of the Brazilian Corporation Law and the Company's bylaws;
- (viii) the French contribution appraiser to be designated in the context of the capital increase of the CSA shall have released its report confirming that (a) the exchange ratio applied for the capital increase of CSA in consideration of the contribution of Atacadão shares by CNBV is fair; and (b) that the value of the assets contributed is at least equal to the amount of the share capital increase including issue premium; so that CNBV can (x) contribute part or all of Atacadão shares it holds to CSA, (y) receive CSA shares for the contributed Atacadão shares in consideration and (z) then contribute such CSA Shares to Merger Sub to be used in the redemption of the Class B Shares and Class C Shares;
- (ix) the issuance of MergerSub's *pro forma* financial information (pursuant to CVM Resolution 78), as if the Merger of Shares had occurred on December 31, 2024, accompanied by the reasonable assurance report of the independent auditors;
- (x) as the Merger of Shares will give rise to the right of withdrawal by the Company's shareholders who do not vote in favor of the Merger of Shares or who do not attend the EGM, the Transaction will be subject to the termination of the 30-day period after the publication of the minutes of the EGM and the confirmation of the Transaction by the Company's Board of Directors after the exercise of the right of withdrawal, subject to the provisions of paragraph 3 of article 137 of the Brazilian Corporation Law;
- (xi) the Option Period must have elapsed; and

- (xii) the Company's Board of Directors shall confirm the verification of the Conditions Precedent.

H – Withdrawal Rights

The Merger of Shares will entail withdrawal rights to shareholders who do not vote in favor of the Transaction, or who do not attend the Atacadão's EGM that will resolve on the Transaction ("Withdrawal Rights"). The Withdrawal Rights shall be exercised within thirty (30) days of the publication of the minutes of the EGM.

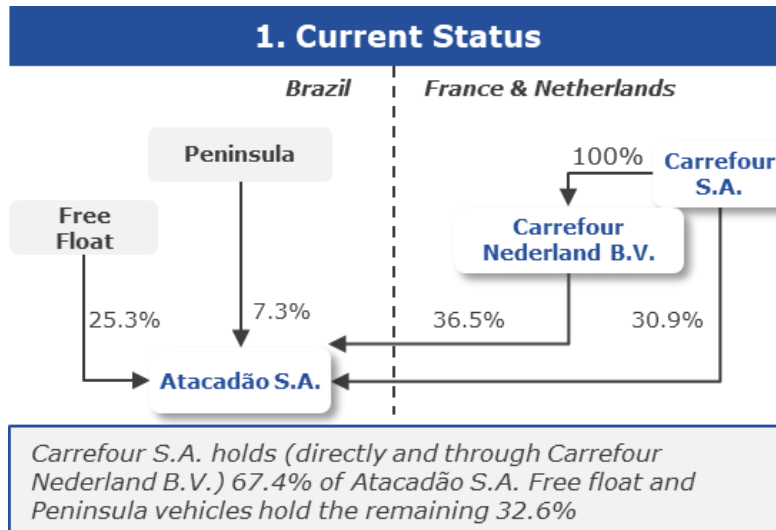
The amount of the refund for the Withdrawal Rights to the dissident shareholders will be R\$7.42 (seven reais and forty-two cents) per share issued by the Company, which corresponds to the economic value of the shares issued by the Company on the Base Date, determined by Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Apsis"). Based on the discounted cash flow evaluation criterion, for the purposes of article 8 of the Company's bylaws, which determines that the refund to dissident shareholders who exercise Withdrawal Rights will be calculated based on the lower between the economic value and the book value of the shares issued by the Company.

Apsis has also been engaged to prepare the appraisal report of the shares of MergerSub for the calculation of the exchange ratio of the shares of the Company's non-controlling shareholders, pursuant to article 264, *caput* of the Brazilian Corporation Law. The economic valuation of the Company's and MergerSub's shares will be based on the discounted cash flow criterion and on the same base date, as permitted by article 8, II, CVM Resolution 78, given that discounted cash flow was not used as a determining criterion to establish the proposed Exchange Ratio. Withdrawal Rights based on art. 264 of the Brazilian Corporation Law, if applicable, will also be R\$7.42 (seven reais and forty-two cents) per share issued by the Company.

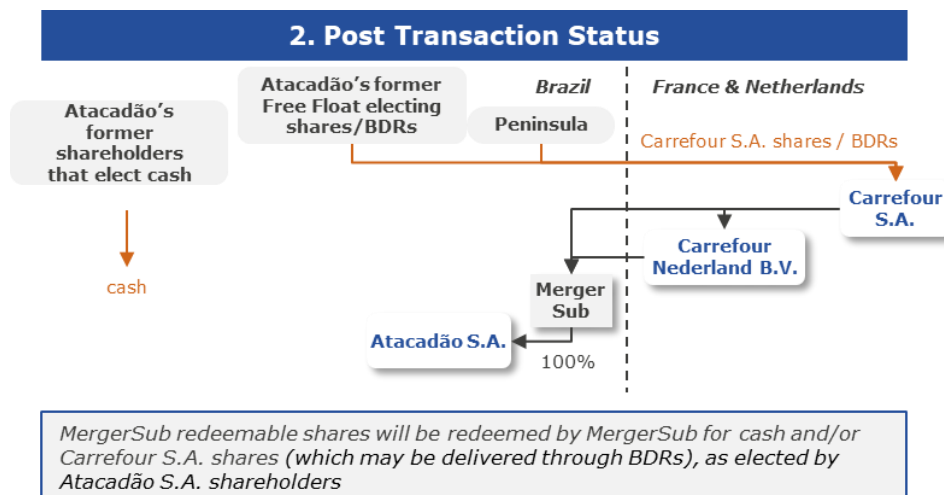
The Withdrawal Rights will only be ensured in relation to the shares of which the Company's shareholder is uninterruptedly and proven to be the holder from the close of the trading session on the day prior to the date of the first trading session after the disclosure of this Material Fact until the date of the exercise of this right, being certain that the shares acquired after this date will not confer to their holders Withdrawal Rights, pursuant to paragraph 1 of article 137 of the Brazilian Corporation Law.

5. ORGANIZATIONAL CHART BEFORE AND AFTER THE TRANSACTION

The final corporate structure of the Company, MergerSub and CSA, prior to the implementation of the Merger of Shares, is as follows:



The final ownership structure of the Company, MergerSub and CSA after the implementation of the Merger of Shares will be as follows:



6. GENERAL PROVISIONS

The Company and CSA estimate that the EGM of the Transaction will be called in March 2025.

The management's proposal for the EGM of the Transaction, the Agreement, the Protocol and Justification for the Merger of Shares, the IC opinion in respect of the Transaction and the fairness opinion and other documents relevant to the EGM of the Transaction (including the *pro forma financial* information of MergerSub and the applicable appraisal reports) will be available to the Company's shareholders, in accordance with the applicable law and regulations, at the time of the call for the EGM of the Transaction, and will be available on the Company's investor relations website (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>) and on the CVM website (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

The other information about the Transaction required pursuant to CVM Resolution No. 78 will be disclosed by means of a material fact to be disclosed shortly after the execution of the Protocol and Justification and the call for the EGM of the Transaction.

CSA was financially advised by Goldman Sachs and received legal advice from Pinheiro Neto Advogados and Darrois Villey Maillot Brochier A.A.R.P.I., while the Special Independent Committee was provided with financial advice from Rothschild & Co Brasil Ltda. and legal advice from Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados.

Additional information may be obtained from the Investor Relations Department, by e-mail ri.atacado@atacado.com.br.

The Company will keep its shareholders and the market informed of subsequent facts related to the Transaction, in accordance with the law and CVM regulations.

This Material Fact does not constitute an offer of the right to participate in the sale of shares in the United States, France or any other jurisdiction outside of Brazil, and the Company and CSA are not soliciting offers to buy in the United States. Any information contained herein shall not be carried, transmitted, disclosed, distributed, or disseminated in the United States. The companies do not intend to register any share offering in Brazil, France, the United States or any capital market agency or regulatory body in any other country.

São Paulo, 11 February 2025

Atacadão S.A.

Eric Alexandre Alencar
Vice President of Finance and Investor Relations Officer
Grupo Carrefour Brasil